LEI Nº. 1.005 DE 22 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
38	2.01.1.04.122.0003.2017-3.3.90.39	5.000,00
214	2.05.1.26.782.0033.2074-3.1.90.30	27.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às dotações retro citadas serão oriundos de anulações das dotações abaixo:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
206	2.05.1.25.752.0025.1018-4.4.90.51.01	7.500,00
207	2.05.1.25.752.0025.1019-4.4.90.51.01	12.500,00
208	2.05.1.25.752.0025.1020-4.4.90.51.01	12.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 22 de abril de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.